

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO SOBRE UNIFORME, MENSALIDADES E MATERIAL ESCOLAR

LEGISLAÇÃO: PORTARIA S.E.E. 821/93

PUBLICAÇÃO: 11/09/93

PORTARIA Nº 821/93

A Senhora Secretária – Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, tendo em vista o disposto na Resolução 7.137, de 08/04/93 e considerando a necessidade de definir as questões sobre o uso de uniformes, mensalidades e material escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - É vedado às escolas públicas estaduais, que ministram o Ensino Fundamental, adotar qualquer medida que obrigue o aluno a pagar mensalidades ou taxas.

Parágrafo único – A Direção e o Colegiado das escolas poderão solicitar aos alunos, seus pais ou responsáveis, contribuição para a caixa escolar, desde que esta medida, se não cumprida, não impeça o acesso do aluno à escola.

Art. 2º - A lista de material didático deve ser elaborada pelo colegiado da escola, levando-se em conta a situação sócio-econômica da maioria dos alunos a que se destina.

Art. 3º - O uso de uniformes escolares poderá ser solicitado pelo Diretor e Colegiado da escola, sem contudo representar obrigatoriamente ao aluno.

Art. 4º - A Direção e o Colegiado das Escolas de Ensino Fundamental e Médio, em nenhuma hipótese, poderão impedir o acesso do aluno à escola por não se encontrar com o material didático completo ou por não lhe ser possível apresentar-se com uniforme escolar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em Belo Horizonte, aos 09 de setembro de 1993.

a) IRÍS BARBOSA GOURLART

Subsecretária-Coordenadora da Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional

("Minas Gerais", de 11/09/1993)